



## SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE MAIO DE 2009

Altera o valor das madeiras nos Contratos de Transição, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em Reunião Ordinária realizada em 12 de maio de 2009, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 resolve:

Art. 1º Estabelecer que os preços do metro cúbico de madeira serão reajustados em 5,53 % (cinco vírgula cinquenta e três por cento), correspondente à variação acumulada no período de 1º de maio de 2008 até 30 de abril de 2009, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º O pagamento dos preços florestais dos contratos de transição firmados após 1º de maio de 2009 observará os valores fixados na tabela constante no Anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL  
Diretor-Geral

#### ANEXO

Classe	Tipo	Preço Anterior	Preço Ajustado
1	Especial	R\$ 64,41	<b>67,97</b>
2	Nobre	R\$ 32,20	<b>33,98</b>
3	Vermelha	R\$ 16,10	<b>16,99</b>
4	Branca	R\$ 8,04	<b>8,48</b>

Preços Ajustados para maio/2009 a abril/2010

Base: IPCA acumulado (maio/2008 - abril/2009) = 5,53 %

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 98, DE 11 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 10480.020926/85-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o domínio útil do terreno acrescido de marinha, com área de 2.118,95m², registrado sob as Transcrições nºs 94.356 e 94.364, Livro 3 - CV, fls. 245 e 247, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife, constituído pelos Lotes de nºs 8 a 12, Quadra "F", do Loteamento João e Luiz Pereira de Farias, situado à Rua Manoel Rodrigues dos Passos, nº 29, Bairro Afogados, Município de Recife, Estado de Pernambuco, para os estrangeiros RAFFAELE MARIO SARUBBO, italiano, Cédula de Identidade de Estrangeiro sob o RNE - W187374-K, casado com CATERINA GIGLIO SARUBBO, italiana, Cédula de Identidade de Estrangeiro sob o RNE - V526361-D; ANTONIO SARUBBO, italiano, Cédula de Identidade de Estrangeiro sob o RNE - W18172-2, casado com VÂNIA ASFORA SARUBBO, brasileira, Cédula de identidade nº 482.673 SSP/PE e OTTAVIO SARUBBO, italiano, Cédula de Identidade de Estrangeiro sob o RNE - W002450-0, casado com ROSANGELA GUERRERA SARUBBO, brasileira, Cédula de identidade nº 2.208.716 SSP/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 99, DE 11 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e § 5º, e art. 19, incisos III e V, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04972.001139/2008-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob regime de arrendamento, ao Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, de quinze áreas de terreno de marinha não contíguas com 14,95m² cada, perfazendo um total de 224,25m², parte de um todo maior cedido àquele Município por meio da Portaria nº 290, de 29 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2007, Seção 1, página 132, situadas na orla marítima da Meia Praia, com as seguintes coordenadas UTM do ponto geométrico de cada área: área 1 - N:737231.9863 e E:6998292.5081; área 2 - N:737350.8843 e E:6998030.4384; área 3 - N:737444.1602 e E:6997856.8799; área 4 - N:737556.8931 e E:6997646.2804; área 5 - N:737679.3458 e E:6997433.6890; área 6 - N:737837.4556 e E:6997210.4437; área 7 - N:737990.6682 e E:6996978.5950; área 8 - N:738172.8703 e E:6996730.3984; área 9 - N:738305.8162 e E:6996557.1917; área 10 - N:738446.9431 e E:6996375.0575; área 11 - N:738575.5240 e E:6996206.8822; área 12 - N:738699.0561 e E:6996042.8468; área 13 - N:738840.0553 e E:6995875.0020; área 14 - N:739074.6642 e E:6995598.5164; e área 15 - N:739225.8794 e E:6995438.1796.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de quinze quiosques comerciais que, quando instalados, complementarão o Projeto Parque Linear.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento dos objetivos previstos no caput será de um ano, contado da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo da cessão é de dez anos, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º A retribuição mensal devida pelo cessionário corresponderá a 1% do valor de avaliação do imóvel, reajustável anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE.

Parágrafo único. A cobrança da retribuição mensal estabelecida no caput terá carência de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

Art. 5º Fica o cessionário autorizado a locar ou arrendar partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato, devendo observar os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de noventa e nove candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Analista do Seguro Social, integrantes da Carreira do Seguro Social, autorizado pela Portaria nº 108, de 14 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2008.

Parágrafo Único. A nomeação dos candidatos aprovados referidos no caput deverá ocorrer a partir de junho de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no Art 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o Art 1º será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 74, DE 12 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, e §§ 1º e 2º, combinado com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04911.000086/2008-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Parnaíba, do imóvel de propriedade da União com área de 1.000.000,00m², situado no lugar denominado "Canto do Morro", localizado na margem esquerda da BR-343, sentido Parnaíba-Burit dos Lopes, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, objeto da Matrícula nº 14.007 no Cartório de Registro Geral 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Parnaíba.

Art. 2º O público municipal, para abatimento misto de bovino, suíno e caprino, objetivando fomentar a comercialização de carnes, atendendo às normas que respeitem a qualidade do alimento que será ofertado para o consumidor.

§ 1º É fixado o prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

§ 2º Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concenentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação; imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à instalação de um matadouro

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

## GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, e artigo 1º, da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04977.038766/2008-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM -, diretamente ou indiretamente, a mobilizar canteiro de obras e efetuar todas as medidas necessárias para a execução das obras de implantação do "Expresso Aeroporto" no sítio aeroportuário de Guarulhos, "Aeroporto Internacional de Guarulhos-São Paulo Governador André Franco Montoro", de propriedade da União, conforme transcrição nº 2.159 do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, localizado na Avenida Monteiro Lobato nº 5.339, Cumbica, no Município de Guarulhos.

Art. 2º As obras a que se refere o artigo 1º destinam-se a implantação de integração ferroviária entre o sítio aeroportuário de Guarulhos e a cidade de São Paulo, ficando estritamente condicionadas às especificações técnicas e demais elementos instrutórios contidos no Processo Administrativo nº 04977.038766/2008-46.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica a transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Durante o período de execução das obras de implantação do "Expresso Aeroporto", a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a afixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria de Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "São Paulo/SP".

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA ALMEIDA PINHO

#### PORTARIA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, e artigo 1º, da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.004297/2008-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Limeira a mobilizar canteiro de obras e efetuar todas as medidas necessárias para a execução das obras de implantação de restauração do prédio da Estação Ferroviária de Limeira, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, localizada no km 105+408,50m e km 105+663,27m, trecho Jundiá - Colômbia.

Art. 2º As obras a que se refere o artigo 1º destinam-se à restauração da Estação Ferroviária de Limeira seguindo diretrizes e determinações pertinentes ao patrimônio histórico e arquitetônico.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas, ambientais e histórico-arquitetônicas emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica a transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Durante o período de execução da restauração a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a afixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria de Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "Limeira/SP".

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA ALMEIDA PINHO

#### PORTARIA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, e artigo 1º, da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04977.002721/2009-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS -, diretamente ou indiretamente, a mobilizar canteiro de obras e efetuar todas as medidas necessárias para a execução das obras de implantação de gasoduto Paulínia - Jacutinga, em faixa localizada no Horto Florestal denominado Vergel, no Município de Mogi Mirim, descrita como uma faixa de terra cujo perímetro se inicia nas coordenadas N=7.516.226,18 e